

ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 033.114/2014-5

1. Em cumprimento ao Acórdão 9.414/2016, 2ª Câmara, Sessão de 16/8/2016, Ata 29/2016, Relatora Ministra Ana Arraes (peça 33), o responsável abaixo discriminado foi notificado pelo respectivo ofício:

Destinatário	Ofício	Data	Peça	Ciência	Peça
Adair Dornas dos Santos	2.323	2/9/2016	42	12/9/2016	47

2. O responsável protocolou em 27/9/2016, Recurso de Reconsideração (peça 48), que foi conhecido e, no mérito, negado provimento, conforme Acórdão 9.379/2017-TCU-2ª Câmara, Sessão de 17/10/2017, Ata 38/2017, Ministro Relator Aroldo Cedraz (peça 57).

3. O responsável foi notificado do teor do acórdão 9.379/2017, conforme abaixo especificado:

Destinatário	Ofício	Data	Peça	Ciência	Peça
Adair Dornas dos Santos	2.563	31/10/2017	60	10/11/2017	63

4. Transcorrido o prazo recursal em 27/11/2017, o Sr. Adair Dornas dos Santos não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

5. Em cumprimento aos Acórdãos 9.414/2016 e 9.379/2017, ao disposto no art. 18, §4º, da Resolução 170/2004, e ao Pronunciamento da substituta do Diretor (peça 38), foram expedidas comunicações aos destinatários abaixo:

Destinatário	Ofício	Data	Peça	Ciência	Peça
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais - MPF/MPU	2.321	2/9/2016	41	12/9/2016	46
Controladoria-Geral da União-CGU	2.564	31/10/2017	61	9/11/2017	62
Secretaria Executiva do Ministério do Turismo	2.322	2/9/2016	39	6/9/2016	44
	2.320	2/9/2016	40	12/9/2016	45

6. Assim, os Acórdãos 9.414/2016 e 9.379/2017, transitaram em julgado em 28/11/2017, relativamente ao responsável Adair Dornas dos Santos.

7. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

8. Certifico que foi realizado o registro no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, §3º, da Resolução TCU 241/2011, c/c o artigo 32, da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 64.

9. Assim propõe-se a formalização do processo de cobrança executiva (debito-multa – Tesouro Nacional) referente ao responsável Adair Dornas dos Santos, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

SECEX/MG, em 7/2/2018.

(Assinado eletronicamente)
Rosângela Ferreira da Cunha Oliveira
Auditora Federal de Controle Externo - Matrícula 741-2